



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 774/75

X Autoriza abertura de crédito especial
e contém outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

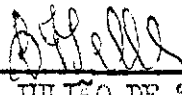
Artigo 1º. - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de juros, multa contratual, honorários de advogado e custas judiciais a que a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo foi condenada, na ação ordinária de cobrança que lhe foi movida no Juízo da Comarca de Pedro Leopoldo, pela Empresa Mineira de Urbanização Ltda.

Artigo 2º. - Para atender às despesas com o crédito especial de que trata esta Lei, o Chefe do Executivo fica autorizado a utilizar os recursos indicados no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974, até o limite global da quantia necessária.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 26 de março de 1975.


CÉSAR JULIÃO DE SALLES

Prefeito Municipal.